



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 3014

Manaus, Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0124/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 23/01/2025, o teor da Portaria nº 2917/2024/PGJ, datada de 22/11/2024, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. LUDMILLA DEMATTE DE FREITAS COUTINHO, Promotora de Justiça Substituta, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de janeiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0126/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.001259, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. Eric Nunes Novaes Machado, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. ERIC NUNES NOVAES MACHADO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, a participar do Curso de Investigações de Crimes Cibernéticos, oferecido pela Missão Diplomática dos Estados Unidos da América no Brasil, ministrado na International Law Enforcement Academy (ILEA) de San Salvador, entre os dias 27 e 31 de janeiro de 2025, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de janeiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0140/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.000339;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 24.2025.02AJ-PGJ.1526895.2024.000339, datado de 22 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

I – ELOGIAR os membros, servidores e estagiários do Ministério Público abaixo relacionados, em reconhecimento à valorosa colaboração no Projeto Juntos pela Vida.

Promotores de Justiça:

Dr. Lucas Souza Pinha - Promotor de Justiça Substituto.

Dra. Suelen Shirley Rodrigues da Silva Oliveira - Promotora de Justiça Substituta.

Dra. Kyara Trindade Barbosa - Promotora de Justiça Substituta.

Dr. Alison Almeida Santos Buchacher - Promotor de Justiça Substituto.

Dr. Thiago de Melo Roberto Freire - Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Dra. Anne Caroline Amaral de Lima - Promotora de Justiça Substituta.

Dr. Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada - Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

Dr. João Ribeiro Guimarães Netto - Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

Dra. Adriana Monteiro Espinheira - Promotora de Justiça de Entrância Inicial.

Dra. Jarla Ferraz Brito - Promotora de Justiça de Entrância Inicial.

Servidores/Estagiários:

Nina Maria da Silva Viana - Estagiária de Psicologia do CAO-IJ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotto

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Deborah Ketlem Santos do Nascimento - Estagiária de Serviço Social do CAO-IJ

Sofia Sousa Campos - Estagiária de Pedagogia do CAO-IJ

Lucas da Silva Araújo - Estagiário de Direito do CAOIJ

Silvania da Silva Reis - Agente de Serviço Administrativo do CAOIJ

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos (DRH) que proceda ao registro nos assentamentos funcionais dos referidos Promotores de Justiça, servidores e estagiários, do inteiro teor do presente Ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de janeiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 391956/2025

Interessado: André Alecrim Marinho
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2021, para fruição no período no período de 05/05/2025 a 19/05/2025.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 391957/2025

Interessado: André Alecrim Marinho
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2022, para fruição no período no período de 20/05/2025 a 03/06/2025.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO EM PROCURADORIA DE JUSTIÇA N.º 001/2025-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ato n.º 536/2024/PJ, datado de 12/12/2024 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas na edição do dia 16/12/2024, que aposentou a Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ;

CONSIDERANDO o Ato n.º 003/2025/PJ, datado de 07/01/2025 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas na edição do dia 08/01/2025, declarando a vacância da 19.ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal), em razão da aposentadoria supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 19.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Câmara Criminal, pelo critério de

PORTARIA Nº 0146/2025/PJG

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI Nº 2024.009481, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. VIVALDO CASTRO DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 293217/2024 (1531525), expedido pela Junta Médico-Pericial do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDO, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. VIVALDO CASTRO DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Final, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09/11/2024 a 18/12/2024.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de janeiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

DESPACHO Nº 424.2025.SGMP.1531634.2025.001484

Interessado: CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve INTERROMPER, a partir de 21/01/2025, o gozo de férias do(a) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo de 2º/2024, originalmente previstas para usufruto no período de 07/01/2025 a 21/01/2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotto

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

antiguidade.

Os Requerimentos de Inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público por (2) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á (3) três dias para impugnações ou reclamações a partir da efetiva publicação, bem como do prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 24 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO N.º 0021/2024/18PJ

Inquérito Policial n.º 198/2024-DEMA
Autos n.º 0583302-39.2024.8.04.0001
N.º MP 08.2024.00404112-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, titular da 18ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições, cientifica aos eventuais interessados acerca da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial n.º 198/2024-DEMA (autos n.º 0583302-39.2024.8.04.0001).
Cumpre ressaltar que a vítima, ou seu representante legal, caso não concorde com o arquivamento do inquérito policial, poderá submeter a matéria à revisão da instância competente do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Aviso, conforme art. 28, § 1º, do CPP.

13 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA
Promotor de Justiça

AVISO

ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. José Felipe da Cunha Fish, da 99ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Ana Beatriz Cruz Menezes, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos n.º 0496671-92.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 5/7 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.
Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser

encaminhado ao e-mail: 99promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 27 de junho de 2024.

José Felipe da Cunha Fish
Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0031/2025/54PJ

Processo n.º: 01.2024.00004376-8
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2024.00004376-8 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "Notícia de suposta falha na prestação de serviço de Saúde, em que o manifestante informa ser paciente renal crônico e tem que fazer constantemente a vital hemodiálise, que realiza o tratamento fora do domicílio e está com consulta marcada no Hospital do Rocio em Campo Largo Paraná para o dia 14/08/2024, porém, a Clínica Renal de Manaus está se recusando a conceder a realização de hemodiálise para viagem, alegando não ter disponibilidade." nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0055/2025/54PJ, de 28.01.2025.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 28 de janeiro de 2025.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0030/2025/54PJ

Processo n.º: 01.2024.00004307-9
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2024.00004307-9 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "HOSPITAL E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST. ASSEIO MORAL. CARÊNCIA DE PROFISSIONAIS FARMACÊUTICOS." nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0054/2025/54PJ, de 28.01.2025.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délcia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotto

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 28 de janeiro de 2025.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0027/2025/54PJ

Processo n.º: 01.2024.00005135-7
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2024.00005135-7 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DA MATERNIDADE AZILDA MARREIRO." nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0050/2025/54PJ, de 28.01.2025.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 28 de janeiro de 2025.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari - 02PROM_CIZ
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2025/0000015921.02PROM_CIZ
(EM ANEXO)

AVISO

02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari - 02PROM_CIZ
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2025/0000015934.02PROM_CIZ
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
(EM ANEXO)

AVISO

(EM ANEXO)

Notícia de Fato 040.2024.0000759
Assunto principal: DIREITO ELEITORAL | Eleições | Eleições - 1º Turno
Objeto: Eleitoral. Inoperância do Sistema Pardal. São Gabriel da Cachoeira.

São Gabriel da Cachoeira, 28 de janeiro de 2025.

Paulo Alexander dos Santos Beriba
Promotor de Justiça

AVISO

MPE 10ª Zona Eleitoral - Fonte Boa - 10ªZE
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2024/0000125781.10ªZE
Decisão de Arquivamento de Procedimento Administrativo
Promotoria de Justiça de Fonte Boa/AM
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas
Assunto: Acompanhamento das medidas e aplicação das cotas de candidaturas femininas e negras nas eleições municipais de 2024.
(EM ANEXO)

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato Nº 240.2025.000009

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BERURI, representada pela Promotora de Justiça subscritora, considerando as razões expostas no despacho cuja cópia é integrante dos autos, determina o indeferimento da Notícia de Fato Nº 240.2025.000009, com fundamento no art. 23 da Resolução nº 006/2015-CSMP.
Determina ainda a publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), a fim de cientificar a quem possa interessar do indeferimento da Notícia de Fato, bem como do prazo recursal de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste, nos termos do art. 18, §1º e art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.
Após o prazo legal, arquite-se e registre-se no sistema.

Beruri, 27 de janeiro de 2025.

JARLA FERRAZ BRITO
Promotora de Justiça

AVISO

Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna - 01PROM_IPX
EDITAL DE AVISO Nº 2025/0000006448.01PROM_IPX
EXTRATO
Procedimento Preparatório Nº 232.2024.000022.
Promotoria: Promotoria de Justiça de Ipixuna/AM.
Interessados: Município de Ipixuna/AM e Ministério Público do Estado do Amazonas.
Classe: 910003 – Procedimento Preparatório.
Objeto: delimitar o objeto de possível investigação relacionada à prática de atos de improbidade administrativa pela Sra. Maria do Socorro de Paula Oliveira, Prefeita Municipal de Ipixuna, diante da contratação supostamente irregular de A. D. A. da S.

Ludmilla Dematte de Freitas Coutinho
Promotora de Justiça Substituta

AVISO

Edital de Intimação n.º 0028/2025/54PJ

Processo n.º: 01.2024.00005004-7

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotto

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2024.00005004-7 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "MANIFESTANTE INFORMA QUE DESDE DEZEMBRO DE 2023, A FCECON SUSPENDEU A ENTREGA DA MEDICAÇÃO MALATO DE SUNITINIBE, NECESSÁRIO PARA O TRATAMENTO DE NEOPLASIA DE RIM QUE POSSUI", nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0051/2025/54PJ, de 28.01.2025.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 28 de janeiro de 2025.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

11.ª Promotoria de Justiça de Manaus
NOTIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO N.º 01.2023.00006164-0
(EM ANEXO)

AVISO

Edital de Intimação n.º 0001/2025/54PJ

Processo n.º: 01.2024.00004214-7
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2024.00004214-7 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", nos termos do Despacho de Indeferimento exarado nos referidos autos.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 15 de janeiro de 2025.

Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça, em substituição legal

AVISO

11.ª Promotoria de Justiça de Manaus
NOTIFICAÇÃO
Procedimento n.º 01.2023.00002091-6
(EM ANEXO)

AVISO

11.ª Promotoria de Justiça de Manaus
NOTIFICAÇÃO
Procedimento n.º 01.2023.00002095-0
(EM ANEXO)

AVISO Nº 001/2025/05ªPJ

AVISO Nº. 001/2025/05ªPJ

O Promotor de Justiça Dr. Luiz do Rego Lobão Filho, titular da 05ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica Juliana Gomes Tuma da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal de que tratam os autos nº 0738296-93.2022.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 42/44, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 28 de janeiro de 2025.

LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO
05ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0002/2025/56PJ

O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2024.00005708-4, instaurada para apurar relato de que uma pessoa idosa, do sexo feminino, encontra-se em situação de rua, abrigada ao lado do Supermercado Ximanco e Drogeria Pâmela, na Avenida Brigadeiro Hilário Gurjão, nº 187, bairro Jorge Teixeira. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0226/2024/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a supracitada decisão, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público. Manaus, 15 de janeiro de 2025.
MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

AVISO Nº 005/2025/14PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do(a) Exmo(a) Promotor(a) de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA MARIA GILZETE SILVA COSTA, Rua Alecrim, 548, João Paulo, Manaus, representada por advogado nos autos (fl.137) para ciência da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do(a) Inquérito Policial nº 0242877-92.2014.8.04.0001, nos termos de Decisão Terminativa. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotto

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Justiça.
Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, Am - 27/01/2025.
Atenciosamente,

Clarissa Moraes Brito
Promotora de Justiça

Promotora de Justiça

AVISO Nº 009/2025/14PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do(a) Exmo(a) Promotor(a) de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA ADMA BATISTA PEREIRA, Av. Mirra, nº 100, Bairro João Paulo, Presidente Figueiredo/Am, Tel. (92) 99349-0057., para ciência da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do(a) Inquérito Policial nº 0203345-62.2024.8.04.0001 nos termos de Decisão Terminativa As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Atenciosamente,

Manaus - Am, 28/01/2025.

Clarissa Moraes Brito
Promotora de Justiça

AVISO Nº 006/2025/14PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do(a) Exmo(a) Promotor(a) de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA ARIANE SOUZA DA SILVA, Rua ICEM, 283, Novo Aleixo (92) 99379-7349, para ciência da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do(a) Inquérito Policial nº 0479993-02.2024.8.04.0001, nos termos de Decisão Terminativa As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Atenciosamente,

Manaus-Am - 28/01/25.

Clarissa Moraes Brito
Promotora de Justiça

AVISO Nº 010/2025/14PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do(a) Exmo(a) Promotor(a) de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA , ANTONIO GOMES DA SILVA, Rua Mastruz, n 41, João Paulo II, Tel. 99331-75662, para ciência da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do(a) Inquérito Policial nº 0537283-72.2024.8.04.0001 nos termos de Decisão Terminativa As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Atenciosamente,

Manaus - Am, 28/01/2025.

Clarissa Moraes Brito
Promotora de Justiça

AVISO Nº 007/2025/14PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do(a) Exmo(a) Promotor(a) de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA KLEBER MONTEIRO DOS SANTOS, Beco Ponce de Leon, 08, Compensa 2 - Manaus-AM, Telefone: 99103-6626, para ciência da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do(a) Inquérito Policial nº 0521628-60.2024.8.04.0001, nos termos de Decisão Terminativa As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Atenciosamente,
Manaus - AM, 28/01/2025.

Clarissa Moraes Brito
Promotora de Justiça

AVISO Nº 011/2025/14PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do(a) Exmo(a) Promotor(a) de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA Mariabella Josefina Rojas Tabaré, Endereço: Leopoldo Neves, 164, Santa Luzia CEP: 69074-510, para ciência da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do(a) Inquérito Policial nº 0791136-80.2022.8.04.0001 nos termos de Decisão Terminativa As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Atenciosamente,

Manaus - Am, 28/01/2025.

Clarissa Moraes Brito
Promotora de Justiça

AVISO Nº 008/2025/14PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do(a) Exmo(a) Promotor(a) de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA ALINE MAYARA ROCHA COELHO, Avenida Amazonas, nº 16, Quadra 08, Bairro Campo Dourado, Manaus/AM , para ciência da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do(a) Inquérito Policial nº 0551470-85.2024.8.04.0001, nos termos de Decisão Terminativa As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Atenciosamente,

Clarissa Moraes Brito

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dulcia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotta

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotta

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AVISO Nº 0011/2025/59ªPRODHE

Processo n.º 06.2024.00000482-0

Classe processual: Inquérito Civil

Objeto: Apurar a ofensa ao princípio do concurso público, em decorrência da ascensão/transposição dos servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus/AM, titulares do cargo de Agente de Educação Rural para o cargo de Professor, sob permissivo da então vigente Lei municipal n.º 104/2003.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 59.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHE), na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil acima apontado, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta 59.ª PRODHE.

Por fim, consigno o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões, também na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus-Am, 27 de janeiro de 2025.

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Promotor de Justiça, em substituição legal
59.ªPRODHE

Clarissa Moraes Brito
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0013/2025/42PJ

Nº MP: 06.2025.00000067-2

CLASSE: Inquérito Civil

ASSUNTO: Oncológico

INTERESSADO(A): Domicio Carneiro da Silva

INVESTIGADO(A): FCECON - Fundação Centro de Controle de Oncologia

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHI, por intermédio de seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93.

CONSIDERANDO o que consta na Notícia de Fato nº 01.2024.00004850-8, onde, em síntese, relata-se, que Domicio Carneiro da Silva, pessoa idosa com 66 anos, é diagnosticado com câncer de próstata, encontra-se em tratamento na Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas (FCECON) fazendo uso do medicamento CICLOFOSFAMIDA 50 MG, mas a dispensação do fármaco teria sido interrompida há mais de 5 (cinco) meses, sem previsão de regularização;

CONSIDERANDO que o procedimento tramitou inicialmente na 57ª Promotoria de Justiça, que determinou a solicitação de informações à Secretaria Estadual de Saúde e à FCECON, sem resposta;

CONSIDERANDO que o prazo total da NF decorreu em 24/01/2025, mas em manifestações enviadas, fls. 43/44, o idoso confirma que até o momento não está recebendo o medicamento Ciclofosfamida - drágea 50 mg e que teria um laudo médico recente e atualizado indicando o referido fármaco;

CONSIDERANDO que há necessidade de se instaurar o inquérito civil de modo a apurar a regularidade do atendimento em saúde a pessoa idosa;

RESOLVE:

I – INSTAURAR, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n.º 006/2015–CSMP, o presente INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2025.00000067-2, para apurar a interrupção no fornecimento a pessoa idosa de 66 anos Domicio Carneiro da Silva em tratamento oncológico, há mais de nove meses, do medicamento CICLOFOSFAMIDA 50MG pela Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas (FCECON), sem previsão de regularização;

II – DESIGNAR o servidor Cristiano Machado Lacerda Faria para secretariar o presente Inquérito Civil;

III – Como PRIMEIRAS DILIGÊNCIAS, determino à Secretaria:

a) designo nova audiência on-line para a oitiva de Domicio Carneiro da Silva no dia 20/02/2025 (quinta-feira), às 11h (horário de Manaus), pela plataforma Microsoft Teams. A audiência deve ser agendada e posteriormente armazenada no Teams, conforme Recomendação CNMP n.º 92/2022. O link da audiência deve ser enviado com a notificação. A notificação deve ser enviada via e-mail ou contato de telefone constante do Cadastro, conforme autorizado pela Resolução CNMP n.

AVISO Nº 012/2025/14PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do(a) Exmo(a) Promotor(a) de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA José Lima Ferreira, Endereço: Rua Bartolomeu número 51, Santa Etelvina, para ciência da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do(a) Inquérito Policial nº 0551489-91.2024.8.04.0001 nos termos de Decisão Terminativa. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Atenciosamente,

Manaus - Am, 28/01/2025.

Clarissa Moraes Brito
Promotora de Justiça

AVISO Nº 013/2025/14PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Exma. Promotora de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA Ivanildo Alves da Costa (vítima), Rua Areal, 17, apto 01, Compensa III, nº 15, Compensa III, Telefone (92) 99387-6522, para ciência da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos nº 0613131-41.2019.8.04.0001 nos termos da Decisão Terminativa. Informa-se em caso de irrisignação contra a referida decisão, eventual recurso administrativo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias nos termos do art. 28 do Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) c/c art. 65 da Res. 006/2015-CSMP.

Manaus-Am, 28 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcio Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotto

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

199/2019. A efetivação da notificação deve ser certificada nos autos mediante comprovante de envio do e-mail ou termo do qual conste o dia, o horário e o número de telefone para o qual se enviou a notificação, bem como o dia e o horário em que ocorreu a confirmação do recebimento da mensagem pelo destinatário, com imagem da tela (print) do aparelho no qual conste a notificação; e
b. Após, voltem os autos conclusos para verificar a necessidade de se expedir requisições.

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2025.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA Diemison Façanha da Silva (vítima), Rua Travessa Pantanal, nº 15, Compensa III, Telefone: (92) 99446-9711, para ciência da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos nº 0613131-41.2019.8.04.0001 nos termos da Decisão Terminativa. Informa-se em caso de irrisignação contra a referida decisão, eventual recurso administrativo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias nos termos do art. 28 do Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) c/c art. 65 da Res. 006/2015-CSMP.

Atenciosamente,

Manaus - Am, 28 de janeiro de 2025.

Clarissa Moraes Brito
Promotora de Justiça

AVISO Nº 014/2025/14PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Exma. Promotora de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA Lucas Willian Vasconcelos Pinto (vítima), Travessa Pantanal, nº 05, Bairro Compensa III Telefone: (92) 98467-6478, para ciência da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos nº 0613131-41.2019.8.04.0001 nos termos da Decisão Terminativa.

Informa-se em caso de irrisignação contra a referida decisão, eventual recurso administrativo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias nos termos do art. 28 do Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) c/c art. 65 da Res. 006/2015-CSMP.

Atenciosamente,

Manaus - AM, 28 de janeiro de 2025.

Clarissa Moraes Brito
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0018/2025/27PJ

Notícia de Fato n.º 01.2024.00004398-0

Noticiante: Anônimo
Noticiado: Aguinaldo Araújo
Assunto: Maus Tratos

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça que ao final assina, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos termos do art. 18, caput, e § 1º, da Resolução 006/2015-CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2024.00004398-0.

Informa-se a todos os cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, para eventual interposição de recurso contra o arquivamento acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, consoante o inserto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus/AM, 28 de janeiro de 2025.

ELANDERSON LIMA DUARTE
Promotor de Justiça
(Ato nº 500/2024/PGJ)

AVISO Nº 015/2025/14PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Exma. Promotora de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA Raimunda Maria Pinheiro da Silva, Rua Alcides Maia, Beco do Igarapé 2, nº 78, Bairro Compensa III Telefone: (92) 9905-0229, para ciência da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos nº 0613131-41.2019.8.04.0001 nos termos da Decisão Terminativa.

Informa-se em caso de irrisignação contra a referida decisão, eventual recurso administrativo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias nos termos do art. 28 do Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) c/c art. 65 da Res. 006/2015-CSMP.

Atenciosamente,

Manaus - Am, 28 de janeiro de 2025.

Clarissa Moraes Brito
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0019/2025/27PJ

Notícia de Fato n.º 01.2024.00004253-6

Noticiante: Anônimo
Noticiado: SEDUC - Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas
Assunto: Assistência Interna à Saúde

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça que ao final assina, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos termos do art. 18, caput, e § 1º, da Resolução 006/2015-CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2024.00004253-6.

Informa-se a todos os cientificados que fica disponibilizado o

AVISO Nº 016/2025/14PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Exma. Promotora de Justiça abaixo assinado, nos termos do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délcia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotto

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, para eventual interposição de recurso contra o arquivamento acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, consoante o inserto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus/AM, 28 de janeiro de 2025.

ELANDERSON LIMA DUARTE
Promotor de Justiça
(Ato nº 500/2024/PGJ)

estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0224/2024/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a supracitada decisão, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 18 de dezembro de 2024.

MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

AVISO Nº 2025/0000017818.01PROM_TFF

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça científica, nos exatos termos do art. 18, § 2º, Resolução n. 006/2015-CSMP, a quem possa interessar, a decisão de arquivamento da Notícia de Fato n. 210.2024.000100, cujo objeto era apurar denúncia de suposto uso indevido de veículo automotor apreendido, praticado por servidor público lotado na Delegacia de Polícia de Tefé/AM.

Tefé, 28 de janeiro de 2025.

GUSTAVO VAN DER LAARS
Promotor de Justiça

AVISO Nº 2025/0000017878.01PROM_TFF

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça científica, nos exatos termos do art. 18, § 2º, Resolução n. 006/2015-CSMP, a quem possa interessar, a decisão de arquivamento da Notícia de Fato n. 040.2024.000662, oriunda da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, cujo objeto era apurar denúncia de suposto uso indevido de veículos automotores apreendidos, praticado por servidores da Delegacia de Polícia de Tefé/AM.

Tefé, 28 de janeiro de 2025.

GUSTAVO VAN DER LAARS
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 049/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

RESOLVE:

I – INSTAURAR a partir de 01/04/2024, o Inquérito Civil nº 06.2024.00000218-8 – 79ª PRODEPPP em face de Secretaria de Estado de Saúde- SES/AM, a fim de apurar supostas irregularidades na execução de compromisso firmado no âmbito da ação civil pública nº 0001513-74.2016.5.1.0013.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de dezembro de 2024.

HILTON SERRA VIANA
Promotor de Justiça de Entrância Final
Em substituição na 79ª PRODEPPP
Portaria 2593/2024/PGJ

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0201/2024/56PJ

O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2024.00005922-7, instaurada para apurar relato de ausência de acessibilidade no prédio onde funciona a Uroclin - Clínica de Urologia e Especialidades Médicas, uma vez que o local não possuiria elevador ou rampa para acesso das pessoas com deficiência, havendo, assim, a necessidade de acessibilidade arquitetônica na estrutura física da instituição. As razões do arquivamento

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2025/0000015445

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 204.2025.000018
Portaria nº 2025/0000015445

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a adoção do Formulário Nacional de Avaliação de Risco em Todos os procedimentos que versem sobre Violência Doméstica e Familiar pela Delegacia de Polícia Especializada (DEP), no Município de Tabatinga/AM.

Tabatinga 25 de Janeiro de 2025

ALISON ALMEIDA SANTOS BUCHACHER
01º Promotor de Justiça de Tabatinga

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotto

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 204.2025.000018
Portaria nº 2025/0000015445

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a adoção do Formulário Nacional de Avaliação de Risco em Todos os procedimentos que versem sobre Violência Doméstica e Familiar pela Delegacia de Polícia Especializada (DEP), no Município de Tabatinga/AM.

Tabatinga 25 de Janeiro de 2025
ALISON ALMEIDA SANTOS BUCHACHER
01º Promotor de Justiça de Tabatinga

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000016776

OMINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Manacapuru/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público e com base na Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO que qualquer membro da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o membro do Ministério Público, diante da notícia de fato que, em tese, constitua lesão aos interesses ou direitos coletivos, poderá, antes de iniciar o inquérito civil, instaurar formalmente procedimento preparatório, visando obter elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto, que deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil e criminal;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO, outrora instaurada por esta Promotoria de Justiça, previsto no art. 3º da Resolução 174/2017 do CNMP, já escoou, sem que tenha sido possível a sua conclusão;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão pública constitui dever constitucional e legal, conforme os princípios do art. 37 da Constituição Federal e as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Complementar nº 131/2009, que regulamentam a publicidade de informações públicas; compreendendo a transparência, a acessibilidade, a integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira da coisa pública;

CONSIDERANDO que a omissão na alimentação do Portal da Transparência pode configurar violação à legislação supracitada e, eventualmente, ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO que é necessária a realização de outras diligências para apurar eventual inobservância do princípio da publicidade administrativa, que preconiza o acesso à informação pública e à transparência em favor da cidadania, para permitir que a sociedade acompanhe o uso dos recursos públicos e tenha uma participação ativa na discussão das políticas públicas e dos gastos públicos;

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, com fulcro no art. 26, da Resolução n. 06/2015-CSMP, tendo por objeto, apurar a ausência de informações atualizadas no Portal da Transparência do Município de Manacapuru/AM, em especial no que diz respeito à divulgação nominal dos servidores públicos municipais e suas respectivas remunerações.

DETERMINAR as seguintes providências:

1) Publique-se, no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, a presente Portaria, nos termos do Art. 31, V, da Resolução n. 06/2015-CSMP;

2) Oficie-se a Prefeitura Municipal de Manacapuru, por meio da Sra. Prefeita e do Procurador Geral do Município, para que no prazo de 30 (trinta) dias corridos, preste os necessários esclarecimentos a despeito do alegado na presente denúncia, apresentando documentação comprobatória acerca da atualização e disponibilização de todos os dados obrigatórios no Portal da Transparência do Município, incluindo a divulgação nominal dos servidores e suas respectivas remunerações, bem como justificativas para as irregularidades constatadas;

3) A nomeação do servidor Ernandes Lopes para secretariar no presente feito;

4) Após o retorno dos ofícios encaminhados, retornem-me os autos para nova análise.

Dou a esse despacho força de ofício e de notificação.

Registre-se. Cumpra-se.

Manacapuru/AM, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

EMILIANA DO CARMO SILVA

Promotora de Justiça Substituta

Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Japurá, com atribuições ampliadas para a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru
PORTARIA Nº 2064/2024/PGJ

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2025/0000015246

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 204.2024.000030
Portaria nº 2025/0000015246

Representado(s): LUCIENE MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM

OBJETO: Afim de apurar possível denúncia contra a Prefeitura Municipal de Tabatinga visto a construção de um boeiro na rua Almirante Tamandaré, no bairro Portobras, causando rachaduras e risco de desabamento da residência da notificante.

Tabatinga 24 de Janeiro de 2025

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delfa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guade de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotto

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ALISON ALMEIDA SANTOS BUCHACHER
01º Promotor de Justiça de Tabatinga

AVISO Nº 0 2025/0000013506

CIENTIFICAÇÃO Nº 2025/0000013506.02PROM_PIN

NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO, Promotor de Justiça Substituto da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, no exercício regular de suas atribuições funcionais e no cumprimento da Resolução nº 006/2015-CNMP.

Fica o Senhor PAULO FERNANDO DA COSTA, residente Avenida Bispo Pedro Massa, nº 17 - Quadra 67 - Cidade Nova - Manaus -AM, CIENTIFICADO acerca do conteúdo do Despacho de Arquivamento da Notícia de Fato nº 039.2024.000016 – 2ª PJP, cuja cópia está em anexo.

Esclarece-se, oportunamente, que da mencionada decisão cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 dias.

Parintins/AM, 23 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL Nº NOTIFICAÇÃO Nº 2025/0000017249.01PROM_URCA

O Ministério Público do Estado do Amazonas, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, nos termos do art. 18, § 3º c/c art. 23-A,III, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, científica o notificante da Notícia de Fato n.º 040.2023.000836, para que complemente a denúncia apresentada, cujas razões encontram-se à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça.

(assinado e datado digitalmente)
DIMAICON DELLON SILVA DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

EDITAL Nº NOTIFICAÇÃO Nº 2025/0000017255.01PROM_URCA

O Ministério Público do Estado do Amazonas, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, nos termos do art. 18, § 3º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, científica à coletividade do arquivamento do Notícia de Fato n.º 040.2023.000815, cujas razões encontram-se à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça.

Do referido despacho de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias a contar da presente data, fim do qual os autos, não havendo recurso, serão arquivados na Promotoria de Justiça, nos termos do art. 20, §2º e seguintes, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

(assinado e datado digitalmente)
DIMAICON DELLON SILVA DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº NOTIFICAÇÃO Nº 2025/0000017251.01PROM_URCA

O Ministério Público do Estado do Amazonas, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, nos termos do art. 18, § 3º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, científica à coletividade do arquivamento do Notícia de Fato n.º 040.2023.000836, cujas razões encontram-se à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça.

Do referido despacho de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias a contar da presente data, fim do qual os autos, não havendo recurso, serão arquivados na Promotoria de Justiça, nos termos do art. 20, §2º e seguintes, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

(assinado e datado digitalmente)
DIMAICON DELLON SILVA DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº Recomendação Nº 2025/0000015449

Procedimento Administrativo n.º 204.2025.000018

DESTINATÁRIOS: Autoridade Policial da Delegacia Especializada de Tabatinga (DEP-TBT/AM)

ASSUNTO: Adoção do Formulário Nacional de Avaliação de Riscos nos procedimentos que versem sobre Violência Doméstica e Familiar contra a mulher.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga/AM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o art. 129, II e III, da Constituição Federal; Art. 25, IV, da Lei Federal nº. 8.625/93; Art. 8º § 1º da Lei Federal nº. 7.347/85,

CONSIDERANDO que é dever do Estado criar mecanismos para coibir a violência doméstica (art. 226, § 8º, da CF/88);

CONSIDERANDO que a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher “Convenção de Belém do Pará”, promulgada pelo Decreto n.º 1973, de 1º de agosto de 1996, determina aos Estados Partes que incorporem na sua legislação interna normas penais, processuais e administrativas para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, bem como que adotem as medidas administrativas e jurídicas necessárias para impedir que o agressor persiga, intimide, ameace ou coloque em perigo a vida ou integridade da mulher, ou danifique seus bens (art. 7º, “c” e “d”);

CONSIDERANDO que a Recomendação Geral n.º 35 do Comitê para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – Cedaw orienta os Estados Partes a implementarem mecanismos de proteção apropriados e acessíveis para prevenir a violência fugura ou em potencial, que incluam “avaliação e proteção quanto a riscos imediatos” (item 31, alínea “a.ii”);

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento de políticas públicas que “visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (art. 3º, § 1º, da Lei n.º 11.340/2006);

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotto

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO que, após o registro da ocorrência nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, deverá a autoridade policial, dentre outras providências, "remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência" (art. 12, inciso III, da Lei n.º 11.340/2006);

CONSIDERANDO que a imposição, pelo juiz, da medida protetiva de urgência e/ou cautelar apropriada para resguardar a integridade física e psíquica da mulher vítima de violência doméstica e familiar pressupõe a correta avaliação da situação de perigo gerada pelo estado de liberdade do agressor (periculum libertatis);

CONSIDERANDO a premência da identificação dos fatores que indiquem o risco da mulher, no contexto das relações domésticas e familiares, vir a sofrer novo ato de violência ou tornar-se vítima de feminicídio, no intuito de subsidiar a atuação do sistema de justiça e das redes de assistência e proteção na gestão do risco identificado;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 43/2018, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério dos Direitos Humanos, tendo como objeto a implementação conjunta de formulário;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 5, de 3 de março de 2020, que institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.149, de 5 de maio de 2021, institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco para a prevenção e o enfrentamento de crimes e demais atos de violência doméstica e familiar praticados contra a mulher, conforme modelo aprovado por ato normativo conjunto do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público (art. 2º), inclusive estabelecendo que deve ser preenchido preferencialmente pela Polícia Civil no momento de registro da ocorrência, sendo aplicado posteriormente somente no caso de impossibilidade (art. 2º, § 2º);

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, II, da Resolução n.º 006/2015, e no art. 8º, II, da Resolução n.º 174/2017/CNMP, que estabelecem a possibilidade de instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO que restou verificado que, no Município de Tabatinga as Medidas Protetivas de Urgência e os Inquéritos Policiais ainda estão sendo remetidos ao Poder Judiciário sem estarem instruídos com o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, devidamente preenchido pela vítima de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências para promover a adoção do Formulário Nacional de Avaliação de Risco em todos os procedimentos que versem sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher pela Delegacia de Polícia Especializada (DEP) no Município de Tabatinga/AM,

RESOLVE:

RECOMENDAR à Autoridade Policial da Delegacia de Polícia Especializada (DEP) no Município de Tabatinga/AM, que adote, em todos os procedimentos que versem sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, o Formulário Nacional de

Avaliação de Risco instituído pela Lei n.º 14.149/2021 e aprovado pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 5/2020.

Se necessário, o Ministério Público tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente Recomendação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação dos direitos da população.

Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para que preste a esta Promotoria de Justiça informações sobre o acatamento da presente recomendação pelo destinatário, sendo a resposta requisitada nos termos da Lei n.º 8.625/93 (art. 27, parágrafo único, inciso IV).

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação, além do seu destinatário, ao Excelentíssimo Juiz Titular da 1ª Vara da Comarca de Tabatinga.

Dê-se ciência, ainda, ao coordenador do CAO-CRIM, bem como seja providenciada a publicação da presente Recomendação no DOMPE.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabatinga, 25 de janeiro de 2024.

ALISON ALMEIDA SANTOS BUCHACHER

Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Benjamin Constant, com atribuições ampliadas para a 1ª Promotoria de Tabatinga

DIRETORIAS

PORTARIA Nº 4/2025/DG

A DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 021/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento da Comissão Especial de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 048/2019, datado de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o regulamento da Comissão Especial de Plantão Ministerial na área da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ N.º 023/2020-CPJ, datado de 05 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor dos Procedimentos Administrativos n.ºs 2025.001079, 2025.001258, 2025.001123, 2025.001456, 2025.001498, 2025.001497, 2025.001304, 2025.001814 e 2025.001709;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo fixada pela PORTARIA Nº 02/2025/DG, de 15.01.2025, na forma como segue:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dália Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotti

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotti

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Período 26/01/2025 a 01/02/2025

EXCLUIR: MARCUS VINICIUS BESSA MENEZES (AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO).

INCLUIR: RONALDO SAMPAIO MELLO (AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO).

Período 26/01/2025 a 01/02/2025

EXCLUIR: CRISTIANO MACHADO LACERDA FARIA (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

INCLUIR: MARIANA MARGARETH E SILVA LAGES (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

Período 26/01/2025 a 01/02/2025

EXCLUIR: JULIANA VIERA FARIAS (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - SEGUNDO GRAU.

INCLUIR: YANO COSTA RIBEIRO (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - SEGUNDO GRAU;

Período: 02/02/25 a 08/02/25

EXCLUIR: CRISTIANO MACHADO LACERDA FARIA (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO);

INCLUIR: WILSON DÁCIO VENTILARI SIMÕES (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO).

Período: 09/02/2025 a 15/02/2025

EXCLUIR: LUIZ CARLOS FERRARO RUBIM JÚNIOR, AGENTE DE APOIO - MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA;

INCLUIR: BRUNO REBELO LOBATO, AGENTE DE APOIO - MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA.

Período 16/02/2025 a 22/02/2025

EXCLUIR: RONALDO SAMPAIO MELLO (AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO).

INCLUIR: MARCUS VINICIUS BESSA MENEZES (AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO).

EXCLUIR: BRUNO REBELO LOBATO, AGENTE DE APOIO - MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA;

INCLUIR: LUIZ CARLOS FERRARO RUBIM JÚNIOR, AGENTE DE APOIO - MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA.

Período: 23/02/2025 a 01/03/2025

EXCLUIR: ALBERT LUCAS DOS SANTOS (AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO).

INCLUIR: LUCAS MEIRELES DO NASCIMENTO (AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO);

Período: 23/02/2025 a 01/03/2025

EXCLUIR: ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS (INFORMÁTICA);

INCLUIR: ALBERT LUCAS DOS SANTOS (INFORMÁTICA).

Período: 23/02/2025 a 01/03/2025

EXCLUIR: MARIANA MARGARETH E SILVA LAGES (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO);

INCLUIR: CRISTIANO MACHADO LACERDA FARIA (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO).

Período: 09/03/2025 a 15/03/2025

EXCLUIR: LARISSA CRUZ FERREIRA (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - INFÂNCIA E JUVENTUDE;

INCLUIR: JOSE DO MONTE CARIOCA NETO (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - INFÂNCIA E JUVENTUDE.

Período: 09/03/2025 a 15/03/2025

EXCLUIR: YANO COSTA RIBEIRO (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - SEGUNDO GRAU.

INCLUIR: JULIANA VIERA FAZER (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - SEGUNDO GRAU;

Período: 16/03/2025 a 22/03/2025

EXCLUIR: ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS (INFORMÁTICA);

INCLUIR: ALBERT LUCAS DOS SANTOS (INFORMÁTICA).

Período: 16/03/25 a 22/03/25

EXCLUIR: WILSON DÁCIO VENTILARI SIMÕES (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO);

INCLUIR: CRISTIANO MACHADO LACERDA FARIA (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO).

Período: 13/04/2025 a 19/04/2025

EXCLUIR: ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS (INFORMÁTICA);

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotto

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

INCLUIR: ALBERT LUCAS DOS SANTOS (INFORMÁTICA).

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus-AM, 27 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Marlon André Mendes Bernardo
Diretor-Geral

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 13/2025/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 2025.001887,

RESOLVE:

CONCEDER ao(à) servidor(a) ÍTALO KLINGER RODRIGUES DO NASCIMENTO, PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades, no período de 25/01/2025 a 01/02/2025, em virtude de falecimento de parente consanguíneo ou afim, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 27 de janeiro de 2025.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH

PORTARIA Nº 89/2025/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2025.002016;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Administração PATRÍCIA NASCIMENTO RODRIGUES, para exercer suas atribuições junto à(o) Divisão de Recursos Humanos - DRH, a contar de 29/01/2025, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 28 de janeiro de 2025

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotto

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 11.^a Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA VOSSA SENHORIA do teor do DESPACHO DE ARQUIVAMENTO em anexo, constante no procedimento de n.º 01.2023.00006164-0

Cumpre ressaltar que, nos termos do artigo 20, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, poderão as pessoas legitimadas apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da entrega desta notificação.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ ALECRIM MARINHO
Promotor de Justiça



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 11.^a Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA do teor do DESPACHO DE ARQUIVAMENTO em anexo, constante no procedimento de n.º 01.2023.00002091-6

Cumpre ressaltar que, nos termos do artigo 20, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, poderão as pessoas legitimadas apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da entrega desta notificação.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ ALECRIM MARINHO
Promotor de Justiça



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 11.^a Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA VOSSA SENHORIA do teor do DESPACHO DE ARQUIVAMENTO em anexo, constante no procedimento de n.º 01.2023.00002095-0

Cumpre ressaltar que, nos termos do artigo 20, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, poderão as pessoas legitimadas apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da entrega desta notificação.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ ALECRIM MARINHO
Promotor de Justiça



Ministério Público do Estado do Amazonas
 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari - 02PROM_CIZ
 Estrada Coari Mimiá, KM2, União - Coari-AM
 (92) 3655-9490 - 02promotoria.ciz@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2025/0000015921.02PROM_CIZ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Coari/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público e com base na Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF);

CONSIDERANDO que a educação é instrumento indispensável para garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização, assim também para reduzir as desigualdades sociais e para construir uma sociedade livre, justa, solidária e fraterna;

CONSIDERANDO que o atual Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, instituiu metas a serem desenvolvidas durante 10 (dez) anos pelos entes da federação com objetivo de dar integral cumprimento ao disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

Por fim, **CONSIDERANDO**, que compete ao Ministério Público, conforme estabelece o artigo 201, V, VI e VIII da Lei nº 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, para a proteção dos interesses individuais, coletivos ou difusos relativos à infância e à juventude

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 46 da Resolução n.º 006.2015-CSMP, com o objetivo de diagnosticar e acompanhar a política pública do Município de Coari/AM quanto ao cumprimento da Meta 1 do Plano Municipal de Educação (PME), especificamente, em relação ao aumento de vagas em creches, o andamento das obras de construção e ampliação das creches municipais, os convênios com entidades públicas e privadas para disponibilização de vagas em creches, os critérios para acesso priorizado da população às vagas existentes e que forem criadas até o final da vigência do atual PME.

Para o devido andamento do feito, nomeio **MEIREANY SILVA DE SOUZA** para secretariar o procedimento.

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 244.2025.000030 - Documento 2025/0000015921 criado em

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código b0793626

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



DETERMINAR as seguintes providências:

- 1.** Autue-se e registre-se a presente portaria de Procedimento Administrativo;
- 2.** Publique-se, no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, extrato da presente Portaria.
- 3.** Oficie-se à **Prefeitura de Coari/AM** e à **Secretaria Municipal de Educação**, a fim de que prestem as seguintes informações, no prazo de 30 (trinta) dias corridos:
 - a) Número atual de vagas existentes para a demanda da Educação Infantil no Município para crianças de zero a cinco anos (Creche e Pré-Escola);
 - b) Número de alunos efetivamente atendidos pelo município;
 - c) Número de alunos não atendidos em creche e pré-escola;
 - d) A forma como o município está cumprindo a Lei nº 14.685/23, que trata da publicização de lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede, inclusive creches, por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar, bem como os critérios para elaboração da referida lista;
 - e) Quantitativo da demanda por vaga e demanda reprimida no período dos últimos 12 meses;
 - f) Se há serviço de creche e pré-escola na forma conveniada. Em caso positivo, a indicação das instituições conveniadas, cópia dos respectivos Termos de Convênio e quantidade de alunos atendidos por unidade de ensino conveniada;
 - g) Existência de obras de construção e ampliação das creches municipais.

Atendidas as providências acima, voltem os autos com vistas para apreciação e posteriores deliberações.

Coari/AM, data da assinatura eletrônica.

BRUNO ESCÓRCIO CERQUEIRA BARROS
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por: Bruno E. C. Barros em 26/01/2025





Ministério Público do Estado do Amazonas
 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari - 02PROM_CIZ
 Estrada Coari Mimiá, KM2, União - Coari-AM
 (92) 3655-9490 - 02promotoria.ciz@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2025/0000015934.02PROM_CIZ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Coari/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e com base na Lei Complementar Estadual nº 011/93,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, II);

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a garantia de um serviço público de educação de qualidade deve ter preferência nas ações do poder público, devendo o direito à educação ser, ainda, prioridade nos trabalhos desenvolvidos pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com base nos princípios fundamentais da proteção integral, da prioridade absoluta e da dignidade da pessoa humana, garante a toda criança e adolescente o efetivo exercício de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, por meio da ação integrada da família, da sociedade e do Poder Público (arts. 1º, 3º e 4º do ECA);

CONSIDERANDO que é dever de todo Município oferecer ensino fundamental em período integral para 25% de seus estudantes, conforme estabelece a legislação vigente, sendo imprescindível que o Município de Coari/AM adote medidas concretas para cumprir essa obrigação, assegurando o direito à educação de qualidade e o pleno desenvolvimento dos alunos.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, com fundamento no art. 45, inciso II, da Resolução nº 06/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com o objetivo de diagnosticar, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as políticas públicas de educação do Município de Coari/AM, especificamente em relação à implementação do ensino fundamental em período integral para 25% dos estudantes.

Para o devido andamento do feito, nomeio **ANA MARIA FERREIRA DE FREITAS OLIVEIRA** para secretariar o procedimento.

Determino ao **APOIO ADMINISTRATIVO** que:

1. Autue-se o presente procedimento administrativo;
2. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme o art. 46 da Resolução nº 06/2015-CSMP;
3. Comunique-se à área de atuação da Infância, Juventude e Educação do Centro de Apoio

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 244.2025.000032 - Documento 2025/0000015934 criado em
 Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código b07ac18b
 Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

Assinado eletronicamente por: Bruno E. C. Barros em 26/01/2025



VALIDAR

Operacional às Procuradorias e Promotorias de Justiça, por meio de correspondência eletrônica, acerca da instauração do presente procedimento administrativo;

4. Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Educação de Coari para que, no prazo de 30 dias corridos:

- a) Informe em qual fase se encontra o procedimento para aprovação e posterior liberação de recursos por parte do FNDE para a implementação do ensino fundamental em período integral;
- b) Preste informações detalhadas sobre as ações já desenvolvidas para implementar o ensino integral, incluindo: Planejamento pedagógico; Infraestrutura necessária; Cronograma de implementação e previsão de recursos.
- c) Envie documentos que comprovem as informações prestadas.

5. Oficiem-se a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação para que, no prazo de 30 dias corridos, forneçam dados sobre a rede de ensino fundamental existente, incluindo: Número de escolas públicas municipais; Número de alunos matriculados; Quantidade de escolas aptas a oferecer ensino integral; Identificação de barreiras estruturais ou pedagógicas que dificultem a implementação do ensino integral;

6. Oficie-se o Município de Coari para que, no prazo de 30 dias corridos, informe o orçamento destinado à educação no exercício atual, bem como sobre investimentos específicos voltados para a implementação de ensino integral;

7. Oficie-se o Conselho Tutelar para que, no prazo de 30 dias corridos emita relatórios sobre a demanda por ensino integral, especialmente em áreas vulneráveis e forneça informações sobre situações de risco que poderiam ser mitigadas com a ampliação do período integral.

Após a conclusão das diligências ou o esgotamento dos prazos estipulados sem manifestação, retornem os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Coari/AM, data de assinatura eletrônica.

BRUNO ESCÓRCIO CERQUEIRA BARROS
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por: Bruno E. C. Barros em 26/01/2025





Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira - 01PROM_SG
Av. 07 de Setembro S/N, Praia - São Gabriel da Cachoeira-AM
(97) 3471-2210

EDITAL DE AVISO Nº 2025/0000017377.01PROM_SGC

Notícia de Fato 040.2024.000759

Assunto principal: DIREITO ELEITORAL | Eleições | Eleições - 1º Turno

Objeto: Eleitoral. Inoperância do Sistema Pardal. São Gabriel da Cachoeira.

FAZ SABER, pelo presente edital, nos termos do art. 18, §3º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que a Notícia de Fato nº 040.2024.000759, relativa à denúncia sobre a suposta inoperância do Sistema Pardal, utilizado para o registro de denúncias de possíveis ilícitos eleitorais no município de São Gabriel da Cachoeira/AM, foi declinada ao órgão do Ministério Público atuante na 19ª Zona Eleitoral, considerando tratar-se de matéria de competência eleitoral.

A partir da publicação deste edital, considera-se a parte denunciante devidamente cientificada

São Gabriel da Cachoeira/AM, 28 de janeiro de 2025.

Paulo Alexander dos Santos Beriba
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Paulo A. dos S. Beriba em 28/01/2025





Ministério Público do Estado do Amazonas
MPE 10ª Zona Eleitoral - Fonte Boa - 10ªZE
Av. Francisco Pereira de Souza, 763, Fórum de Justiça, Cidade Nova - Fonte Boa-AM

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO N° 2024/0000125781.10ªZE

Decisão de Arquivamento de Procedimento Administrativo

Promotoria de Justiça de Fonte Boa/AM

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas

Assunto: Acompanhamento das medidas e aplicação das cotas de candidaturas femininas e negras nas eleições municipais de 2024.

Vistos etc.

1. O presente Procedimento Administrativo foi instaurado com a finalidade de acompanhar as medidas implementadas e a aplicação efetiva das cotas de gênero e raça nas candidaturas apresentadas para as eleições municipais de 2024, conforme determinação prevista na legislação eleitoral e nas resoluções pertinentes do Tribunal Superior Eleitoral.
2. Com o encerramento do pleito eleitoral de 2024 e a devida análise dos dados referentes às candidaturas, verificou-se que as ações adotadas para garantir a inclusão de mulheres e pessoas negras no processo eleitoral foram acompanhadas e executadas de maneira a atender os critérios legais e normativos vigentes.
3. Ante o exposto, e em conformidade com a Resolução CNMP nº 174/2017, que regula os procedimentos administrativos instaurados no âmbito do Ministério Público, decido pelo **arquivamento** do presente Procedimento Administrativo, por ausência de elementos que justifiquem a continuidade do feito.

Publique-se, registre-se e comunique-se às partes interessadas. Encaminhem-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação.

Fonte Boa/AM, data da assinatura eletrônica.

Aramis Pereira Júnior
Promotor de Justiça da Comarca de Fonte Boa/AM

Assinado eletronicamente por: Aramis P. Júnior em 31/10/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins - 02PROM_PIN
 Estrada Parintins-Macurany, 179. Conj. João Novo I, MPAM Interior Parintins, Centro - Parintins-AM
 (92) 3533-6625 - 02promotoria.pin@mpam.mp.br

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2025/0000012821.02PROM_PIN

Trata-se de notícia de fato formulada pelo Sr. Paulo Fernando da Costa Dias, narrando que a entrada de PCDs no Festival Folclórico de Parintins foi limitado a 30 (trinta) pessoas. Ainda que a SEJUSC ofereceu inscrição online para o “*Espaço PCD*”, com preenchimento de formulário.

O noticiante aduziu que apesar de ter realizado sua inscrição no primeiro dia, não foi contemplado com o ingresso, bem como não teria havido edital e possibilidade de contestação das escolhas das pessoas portadoras de deficiência contempladas.

Em sede de apreciação prévia, o então Exmo. Promotor de Justiça oficiante determinou a expedição de ofício à Sra. Jussara Pedrosa Celestino da Costa, Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, solicitando que se manifestasse sobre os fatos narrados, especialmente para que esclarecesse a quantidade total de vagas disponibilizadas no “*espaço PCD*” do Festival Folclórico de Parintins e a quantidade de vagas oferecidas mediante inscrição on-line, a quantidade de pessoas inscritas para concorrer às vagas, a lista nominal das pessoas contempladas por dia de festival e a existência de edital de seleção com os critérios de seleção e possibilidade de recurso, juntando-se as documentações comprobatórias das alegações.

Após, determinou-se a expedição de ofício à empresa Amazon Best, solicitando que informassem: a) o quantitativo total de público pagante em cada uma das noites do 57º Festival Folclórico de Parintins em 2024; b) o quantitativo total de público não pagante (cota de patrocinadores e convidados do Poder Público) em cada uma das noites do 57º Festival Folclórico de Parintins em 2024.

Em resposta, a Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência esclareceu que foram disponibilizadas ao todo (nas três noites) 90 vagas para PCDs e 90 vagas para seus respectivos acompanhantes, totalizando 180 vagas, sendo que as inscrições ocorrem de forma integralmente *online*, e totalizando 372 pessoas inscritas.

As listas nominais das pessoas contempladas foram acostadas às fls. 62/67, bem como houve a divulgação para o público em geral por meio do sítio eletrônico da SEJUSC. Da mesma forma, o edital contendo as regras e critérios utilizados para a efetivação da inscrição e preenchimento das vagas disponíveis foram divulgadas nas mídias oficiais do Governo e no site da SEJUSC.

Especificamente em relação ao noticiante, esclareceu-se que a abertura das inscrições se deu no dia 06/05/2024, às 9h no horário de Brasília, enquanto o Sr. Paulo Fernando da Costa Dias realizou sua inscrição apenas às 11h33 no horário de Brasília. Em razão da contemplação se dar por ordem de inscrição, o noticiante não foi beneficiado, visto que o último contemplado se inscreveu às 11h03.

Do apurado até o momento, não há qualquer indício de irregularidade nas inscrições ou na forma de contemplação em relação aos ingressos gratuitos destinados a pessoas com deficiência e seus acompanhantes.

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 22/01/2025



Notícia de Fato 039.2024.000016 - Documento 2025/0000012821 criado em 22/01/2025 às 15:31

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 54ff3cac

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/comunicacao>

ANEXOS - AVISO Nº O 2025/0000013506

Ante o exposto, o Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça signatário, promove o **indeferimento da presente notícia de fato**, nos termos do art. 23, *caput*, da Resolução n.º 006.2015 do CSMP. Ao Setor de Apoio para a realização das seguintes diligências:

1. **Cientifique desta decisão de indeferimento o Noticiante**, na forma do art. 18, §1º da Resolução n.º 006.2015 do CSMP, o qual preconiza que a cientificação será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, podendo também ser efetivada por carta com aviso de recebimento ou notificação pessoal, ou, na hipótese de não localização, por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Caso a notícia de fato seja anônima, a cientificação deverá efetivada pela publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Registre-se que do indeferimento da Notícia de fato caberá **recurso administrativo** ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de **10 (dez) dias. Junte-se cópia da presente decisão de indeferimento de instauração de procedimento;**
2. Caso o Noticiante apresente recurso contra a decisão de indeferimento da notícia de fato, o aludido documento, protocolado na secretaria do órgão que indeferiu a instauração de procedimento e juntado aos respectivos autos extrajudiciais, deverão ser remetidos, no prazo de **3 (três) dias**, ao **Conselho Superior do Ministério Público**, para apreciação, **caso não haja reconsideração** (art. 20, §1º, da Resolução n.º 006.2015 do CSMP);
3. **Não havendo recurso**, os autos serão arquivados no órgão que a apreciou, registrando-se no sistema respectivo, ficando a documentação à disposição dos órgãos correccionais (art. 20, §2º, da Resolução n.º 006.2015 do CSMP).

[Assinado e datado digitalmente]

NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO

Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 22/01/2025



Notícia de Fato 039.2024.000016 - Documento 2025/0000012821 criado em 22/01/2025 às 15:31

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 54ff3cac

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/con> ANEXOS - AVISO Nº O 2025/0000013506